



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”  
CNPJ: 14.136.212/0001-05**

**REQUERIMENTO N° 089/2018.**

O Vereador **Cleder Barth PTB**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Legislação Federal de resíduos sólidos;

**REQUER:**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, considerada as formalidades regimentais contidas no Artigo 168, inciso III e Art. 169 do RI/CMM, e em especial as prerrogativas da Lei Federal nº 12.305/2010; Decreto Federal nº 7.404/2010; e a Lei Federal nº 9.605/98, ambas legislações que tratam dos Resíduos Sólidos, que Oficialize o Excelentíssimo Senhor **Celso Trzeciak** - Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo que informe a Esta Casa de Leis, as providências que estão sendo tomadas ou que o Município vai tomar e quando serão tomadas, relacionadas ao cumprimento da Legislação Federal que trata do destino adequado e correto dos Resíduos Sólidos, conforme leis acima mencionadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de setembro do Ano de 2018.

---

**Cleder Cleiton Barth  
Vereador PTB/CMM**

**Aberto à Assinaturas:**

Vereadores (a) - Agenor de Jesus Feitosa - PMDB; Jari Ednei Teixeira - PDT; José Ramos Rodrigues dos Santos - PSC; Ivani de Souza Ritter - PT;...

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme legislações citadas aos autos preveem sanções como multas e até prisão para os Gestores Municipais, Estaduais e do Distrito Federal que não cumprirem com a Lei em vigor, diante disto, solicitamos do Executivo Municipal as informações acima requeridas, na oportunidade alertamos ao mesmo para a importância do cumprimento da Legislação Federal do Ministério do Meio Ambiente, ressaltada acima.